Resolução nº : 5483/2002
Protocolo nº : 15788/00
Origem : MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado : MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Noliyuki Ademar Miranda Ussui, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), devido à ausência das certidões negativas de débito (INSS e FGTS) das empresas vencedoras, à época da realização das despesas, nos termos do art. 5º, inciso II e VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA